



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 1, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículos leves, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, modelo sedan, potência mínima do motor: 1.0. Características mínimas: Veículo 0 (zero) km, câmbio manual, combustível flex (gasolina/etanol), 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas, capacidade 05 lugares, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, AIR BAG, freios ABS, cor branca, modelo/ano 2022.	SV	12
2	Locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, modelo picape com feixe de molas, cabine simples, carga da caçamba de no mín. 700kg, e 1.300L, potência mínima do motor: 1.4. Característica mínimas: veículo 0 (zero)	SV	01



km, câmbio manual, combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel, 02 (duas) portas laterais e 01 (uma) porta da caçamba, capacidade 02 lugares, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, AIR BAG, freios ABS, cor branca, modelo/ano 2022.		
--	--	--

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades finalísticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS ao atendimento dos programas socioassistenciais, estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Dando suporte aos técnicos para a execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sendo certo que, a contratação dos veículos descritos acima se faz necessário para melhoria do desempenho das atividades operacionais da secretaria, a fim de atender as solicitações de transporte de funcionários, do corpo administrativo e técnico.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

6.2 - Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

6.3 - Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, que se fizerem necessários à execução do objeto.

6.4 - Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos.

6.5 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;

6.6 - **Assinar contrato** com a CONTRATANTE se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de



verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1 - Por se tratar de prestação de serviços por Registro de Preços, o instrumento contratual que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

8.2 - O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

8.3 - Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

8.4 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum os motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

8.5 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, localizado na Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça – Saquarema/RJ.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

9.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

9.4 – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

9.5 – Submeter-se à fiscalização da SMDS, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.9 – Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo disposições legais dos órgãos competentes (DETRAN/Ministério do Turismo/ANTT/DETRORJ).



- 9.10** – Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.
- 9.11** – Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento e pedágio.
- 9.12** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.13** – Responsabilizar-se por multas decorrentes de falta de documentação dos veículos.
- 9.14** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.15** – Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 9.16** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.17** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.18** – Todo o transporte a ser executado em função da execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.
- 9.19** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- 9.20** – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários a perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.21** – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 9.22** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 9.23** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMDS)

- 10.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 10.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- 10.4** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.
- 10.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 10.6** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 10.7** – Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado com CNH categoria D.



11. GARANTIA

Os veículos para contratação deverão ter:

- Seguros contra riscos e acidentes;
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante;
- Registro DETRAN/RJ ou equivalente; EMBRATUR e ANTT e DETRO/RJ;

A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 1 (um) dia corridos e nas mesmas condições de garantia.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor valor. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com o Art. 6º, in. II e inc. VIII, alínea "a" e Art. 10º, inc. II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

A prestação de serviços será efetuada de acordo com a necessidade da SMDS a partir do instrumento contratual.

15. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:



PT	ND	FONTE
08.122.0020.2.168	3.3.90.39.10	170401

17. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

18.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SMDS	06 (seis) unidades CRAS	CREAS	Praça do Bem Estar	Centro Dia do Idoso	Abrigo Raio de Sol	Quant. Total
1	Locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, modelo sedan, potência mínima do motor: 1.0. Características mínimas: Veículo 0 (zero) km, câmbio manual, combustível flex (gasolina/etanol), 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas, capacidade 05 lugares, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, AIR BAG, freios ABS, cor branca, modelo/ano 2022.	SV	02	06	01	01	01	01	12
2	Locação de veículo automotor, com	SV	01	-	-	-	-	-	01



<p>quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, modelo picape com feixe de molas, cabine simples, carga da caçamba de no mín. 700kg, e 1.300L, potência mínima do motor: 1.4.</p> <p>Característica mínimas: veículo 0 (zero) km, câmbio manual, combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel, 02 (duas) portas laterais e 01 (uma) porta da caçamba, capacidade 02 lugares, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, AIR BAG, freios ABS, cor branca, modelo/ano 2022.</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Saquarema, 01 de março de 2023.

Elaborado por,

Flora Soares Vianna
Assessora de Conformidade Processual
Mat. 954519-5

De acordo,

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 878111